



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 001/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Comissão de Festas de São Gonçalinho**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas em Honra de São Gonçalinho 2026

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo C

Titular:

Comissão de Festas de São Gonçalinho

Localização das Atividades:

Palco Principal sito no Rossio e no Bairro da Beira Mar, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 08 a 12 de janeiro de 2026

Horário Autorizado:

1– Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamentos de Amplificação Sonora:

- Dia **08 de janeiro** (quinta-feira): das 21H30 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia **09 de janeiro** (sexta-feira): das 14H00 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia **10 de janeiro** (sábado): das 18H00 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia **11 de janeiro** (domingo): das 15H30 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia **12 de janeiro** (segunda-feira): das 10H30 às 03H00 do dia seguinte.

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal, a emissão da **Licença Especial**



MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal

de Ruído para as Festas de S. Gonçalinho 2026, para os dias **08 a 12 de janeiro de 2026 até às 03H00**, para o local onde se verificará amplificação sonora.

2– Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia **08 de janeiro** (quinta-feira): das 09H30 às 22H00;
- Dia **09 de janeiro** (sexta-feira): das 09H30 às 22H00;
- Dia **10 de janeiro** (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia **12 de janeiro** (segunda-feira): das 18H00 às 22H00.

3– Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia **08 de janeiro** (quinta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia **09 de janeiro** (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia **10 de janeiro** (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia **11 de janeiro** (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia **12 de janeiro** (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.

4– Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia **08 de janeiro** (quinta-feira): das 09H00 às 09H30;
- Dia **09 de janeiro** (sexta-feira): das 09H00 às 09H30;
- Dia **10 de janeiro** (sábado): das 00H00 às 00H30 e das 09H00 às 09H30;
- Dia **11 de janeiro** (domingo): das 00H00 às 00H30 e das 09H00 às 09H30;
- Dia **12 de janeiro** (segunda-feira): das 09H00 às 09H30;
- Dia **13 de janeiro** (terça-feira): das 00H00 às 00H30.

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal a emissão da Licença Especial de Ruído para o “lançamento de foguetes” entre as **09H00 e as 09H30, para os dias 10 e 11 de janeiro de 2026 (sábado e domingo)**.

5– Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- Instalação de equipamento Limitador de Potencia Sonora (LPS), selado, ao qual estão ligados todos os equipamentos de som, e regulado para os seguintes níveis máximos de emissão na fonte (junto à “Régie”) os quais poderão vir a ser redefinidos, mais restritivos, face ao resultado do Programa de Monitorização:
 - Das 23H00 às 01H00: emissão máxima na fonte de 96 dB(A);
 - Das 01H00 às 03H00: emissão máxima na fonte de 92 dB(A).
- A montagem, configuração (*) e selagem do equipamento Limitador de Potencia Sonora (LPS), é da



MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal

inteira responsabilidade do promotor do evento, e deve ser realizado por empresa acreditada e acompanhada por Técnico a designar pela Câmara Municipal de Aveiro.

(*) A necessária calibração do LPS para configuração nos níveis máximos de ruído autorizados deverá ser realizada com o sonómetro situado a uma distância não superior a 30 metros do palco (normalmente junto à “régie”).

- O microfone do LPS deve ser instalado a uma altura nunca inferior a 3,0 metros do pavimento (se necessário utilizar mastro para colocação do microfone), próximo do meio geográfico do palco (junto à “Régie”) e a uma distância não superior a 30 metros do palco (colunas de som).
- A necessária calibração do LPS para configuração nos níveis máximos de ruído autorizados deve ser realizada com sonómetro homologado e no mesmo local geométrico do ponto anterior, e selado até às 18h00 do dia 08 de janeiro de 2026.
- Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 67.º do RPOEPHFMA, o equipamento LPS deve permanecer ligado de forma contínua desde as 18H00 do dia 08 de janeiro até às 04h00 do dia 12 de janeiro de 2026.
- A instalação do equipamento LPS deve garantir a comunicação e transmissão de dados via telemática para a plataforma referente ao LPS utilizado, de forma a permitir a monitorização do evento em tempo real.
- Não é permitida a existência de qualquer de quaisquer equipamentos com emissão de som no exterior da tenda/palco coberto.
- As aberturas laterais e tardoz do “palco coberto” – se as houver, devem permanecer encerradas durante os espetáculos, ficando a abertura virada para a Rua João Mendonça.
- Para prevenir situações que possam potenciar incomodidade por ruído excessivo para o exterior, garantir a colocação de colunas de som unidireccionais e orientadas para a Rua João Mendonça;
- Subwoofers em configuração cardioide de forma a reduzir a emissão sonora na retaguarda do sistema e a minimizar a propagação de baixas frequências;
- Redução de graves ≥ 6 dB após as 01h00;
- Proibidas colunas ou delays direcionados às habitações das ruas Largo do Rossio e Rua João Afonso de Aveiro;
- O promotor do evento deve providenciar a apresentação do relatório de certificação da instalação e regulação do LPS com declaração que cumpre os requisitos do Anexo I da Parte III do regulamento Municipal, RPOEPHFMA, na Câmara Municipal de Aveiro, antes do início da montagem do equipamento LPS e das atividades.
- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.



MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro

Ana Cláudia Oliveira, Eng.^a